

DECRETO Nº 147, DE 4 DE JANEIRO DE 2022

Estabelece o Calendário de Feriados Nacional, Estadual e Municipal e Pontos Facultativos para ao ano de 2022, e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito do Município de Itararé, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriados nacionais e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2022, para cumprimento pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.

DATA	EVENTO	ESPECIFICAÇÃO
1º de janeiro – sábado	Confraternização Universal	Feriado Nacional
28 de fevereiro – segunda-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
01 de março – terça-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
02 de março – quarta-feira	Quarta-Feira de Cinzas	Ponto Facultativo
15 de abril – sexta-feira	Paixão de Cristo	Feriado Nacional
21 de abril – quinta-feira	Tiradentes	Feriado Nacional
22 de abril – sexta-feira		Ponto Facultativo
1º de maio – domingo	Dia do Trabalho	Feriado Nacional
16 de junho – quinta-feira	Corpus Christi	Ponto Facultativo
17 de junho – sexta-feira		Ponto Facultativo
29 de junho – quarta-feira	Dia de São Pedro	Feriado Municipal
09 de julho – sábado	Revolução Constitucionalista	Feriado Estadual
28 de agosto – domingo	Emancipação Política do Município	Feriado Municipal
07 de setembro – quarta-feira	Independência do Brasil	Feriado Nacional
12 de outubro – quarta-feira	Nossa Senhora da Aparecida	Feriado Nacional
02 de novembro – quarta-feira	Finados	Feriado Nacional
14 de novembro – segunda-feira		Ponto Facultativo
15 de novembro – terça-feira	Proclamação da República	Feriado Nacional
20 de novembro – domingo		Feriado Municipal
08 de dezembro – quinta-feira	Dia de Nossa Senhora Imaculada Conceição	Feriado Municipal
09 de dezembro – sexta-feira		Ponto Facultativo
25 de dezembro – domingo	NATAL	Feriado Nacional



Art. 2º Os dias declarados Ponto Facultativo Municipal não se aplicam às repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto, tais como: Guarda Municipal, Vigilância em Saúde, Varrição de Ruas, Lavador, Borracharia, Coleta de Lixo, Casa Abrigo, Casa de Passagem e Residência Terapêutica;

§1º O Departamento de Fiscalização, o Departamento de Controle de Frotas, o Cemitério Municipal e a CVET – Central de Vagas e Encaminhamento de Trânsito funcionarão mediante escala de serviços definida pelo respectivo Chefe do Setor.

§ 2º Aos servidores que prestarem serviços nos dias declarados ponto facultativo fica assegurado o gozo de 1 (um) dia de dispensa a ser fixado pelo respectivo Secretário da Pasta, observando-se o superior interesse público.

§3º O disposto no parágrafo anterior não se aplica aos servidores lotados na Guarda Civil Municipal, porquanto sujeitos ao Regime Especial de Trabalho.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, em 4 de janeiro de 2022.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito Municipal

Publicação – Publicado e registrado nos lugares de costume, na data supra.

JERÔNIMO DE ALMEIDA
Secretário de Administração





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C263-FC5F-4E69-2E40

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HELITON SCHEIDT DO VALLE (CPF 026.XXX.XXX-08) em 04/01/2022 22:24:52 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JERÔNIMO DE ALMEIDA (CPF 056.XXX.XXX-69) em 05/01/2022 15:44:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itarare.1doc.com.br/verificacao/C263-FC5F-4E69-2E40>